

## UTILIZAÇÃO DA SAUNA

1

-

### FUNCIONAMENTO

- a) **Feminino:** segundas, quartas e sextas-feiras, das **9h30 às 23h00**;
- b) **Masculino:** terças e quintas-feiras, das **9h30 às 23h00**.

### 2 - AGENDAMENTO

2.1 - É necessário o agendamento na recepção, no dia da utilização de acordo com as disponibilidades.

### 3 - CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

3.1 - O tempo máximo de permanência será de 1 (uma) hora, com início de cada sessão na hora cheia.

3.2 - O acesso à sauna será permitido desde que haja o número mínimo de 3 (três) inscritos para a abertura do serviço.

3.3 - A capacidade máxima de utilização é limitada a 8 (oito) pessoas por sessão.

3.4 - É obrigatório o uso de trajes de banho adequados durante toda a permanência na sauna.

3.5 - O acesso de menores de 12 (doze) anos será permitido somente quando acompanhados pelos pais ou responsáveis legais.

3.6 - Não é recomendado o uso da sauna por menores de 12 anos, portadores de doenças cardíacas, hipertensos, bem como por gestantes, devendo tais pessoas buscar orientação médica prévia antes da utilização.

### 5 - PROIBIÇÕES

5.1 - É expressamente vedado:

- a) Fazer a barba, cortar unhas, depilar-se ou ensaboar-se no interior da sauna;
- b) Consumir bebidas alcoólicas e/ou alimentos no ambiente;
- c) Praticar qualquer ato contrário às normas de higiene, segurança ou aos bons costumes;
- d) Acessar o local portando doenças infectocontagiosas;
- e) Utilizar o espaço para fins diversos dos previstos neste regulamento.

## 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A utilização da sauna implica aceitação integral deste regulamento e das normas complementares eventualmente expedidas pela Diretoria Executiva da APCEF/SC.

6.2 - Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria Executiva, observando-se a conveniência administrativa e o interesse coletivo dos associados.

6.3 - A APCEF/SC não se responsabiliza por quaisquer consequências, caso os frequentadores não obedeçam às devidas prescrições médicas, sendo de responsabilidade do frequentador providenciar exame médico prévio

6.4 - O descumprimento desta norma incidirá no enquadramento da infração de acordo com o Regimento Interno e Estatuto.

Aprovado pela Diretoria Executiva em 25 de outubro de 2025.

Aprovado pelo Conselho Fiscal em 22 de novembro de 2025.